

1. Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional da Colômbia, **Deivid Julian Maldonado Gamboa**, detentor do passaporte nº AX572T82, contra o auto de infração pessoa física nº 1343_01020_2022, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, **por ultrapassar em 18 dias** o prazo de estada legal no país;
2. Alega em sua defesa, em resumo nosso, não ter conseguido deixar o nosso país dentro do tempo recebido porque seu bilhete de regresso foi cancelado pela companhia aérea e que a mesma não lhe deu opções de remarcação dentro do prazo de estada que possuía. Acrescenta que teve que pedir reembolso do valor pago e comprar outro bilhete, contudo com data de saída para 26/07/2022;
3. Passamos à análise;
4. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
5. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
6. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ